Revista de Estudos Internacionais (REI), ISSN 2236-4811, Vol. 8 (3), 2017

# REFUGIADOS SÍRIOS EM SÃO BERNARDO DO CAMPO: INTERAÇÃO ENTRE ENTIDADE RELIGIOSA E PODER PÚBLICO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO LOCAL<sup>1</sup>

## SYRIAN REFUGEES IN SAO BERNARDO DO CAMPO: INTERACTION BETWEEN A RELIGIOUS INSTITUTION AND THE MUNICIPAL GOVERNMENT WITHIN THE LOCAL INTEGRATION PROCESS

#### Julia Bertino Moreira<sup>2</sup>

Departamento de Relações Internacionais Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais Universidade Federal do ABC São Bernardo do Campo – São Paulo- Brasil

### Janine Borba<sup>3</sup>

Departamento de Relações Internacionais Universidade Federal do ABC São Bernardo do Campo — São Paulo- Brasil \*Bolsista PIBIC/CNPq/Brasil

Resumo: O artigo analisa o processo de integração de refugiados sírios em São Bernardo do Campo, a partir das perspectivas da entidade religiosa Centro de Divulgação do Islam para a América Latina (CDIAL) e do poder público municipal. A análise se pauta pela discussão conceitual sobre integração local de refugiados, sobretudo pelo modelo teórico elaborado por Ager e Strang (2004). A pesquisa se baseou na revisão da literatura especializada na área, assim como em estrevistas semi-estruturadas realizadas com representantes da instituição islâmica mencionada e com o secretário municipal de Relações Internacionais. Os resultados mostraram que o CDIAL, enquanto representante da sociedade civil na localidade, atua como intermediador das demandas postas pelos refugiados à prefeitura municipal, de modo que preponderam as atividades por parte desse ator não-estatal no que diz respeito aos esforços voltados à integração local do grupo.

Palavras-chave: Refugiados. Integração local. Brasil

**Abstract:** The article analyses the integration process of Syrian refugees located in Sao Bernardo do Campo through the lens of the religious institution named Centre for Disclosure of Islam in Latin America (CDIAL) and the municipal government. The analysis is based on the conceptual discussion on local integration, especially on the theoretical model elaborated by Ager & Strang (2004). The research was based on specialised literature review and also on semi-structured interviews with the representative of the religious institution as well with the Municipal Secretary of Foreign Affairs. The results showed that CDIAL, as the civil society representative in the city, acts as a mediator of refugees' demands in relation to

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> O artigo resulta de pesquisa de iniciação científica (2014/2015) idealizada e orientada por Júlia Moreira e concretizada por Janine Borba. O projeto "Refugiados nos municípios do ABC: a atuação das instituições da sociedade civil no processo de integração local" mapeou refugiados e migrantes forçados no ABC paulista e instituições da sociedade civil atuantes na sua acolhida. Realizada no âmbito das atividades da Cátedra Sérgio Vieira de Mello da UFABC, uma versão preliminar foi apresentada no GT "Refugiados do Sul Global", na I Semana de Relações Internacionais da UFABC & UNIFESP, entre 28 e 30 de setembro de 2015, em São Bernardo do Campo.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> juliabertinobr@yahoo.com.br

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> janine.hadassa@hotmail.com

the municipal government. The activities carried out by this non-State actor preponderate in terms of fostering the refugees' local integration process in the city.

Key-words: Refugees. Local integration. Brazil

**Recebido:** 06/02/2017

**Aprovado:** 19/07/2017

Reflexões iniciais: Situando a questão dos refugiados no mundo e no Brasil

Os processos migratórios internacionais se caracterizam pela mobilidade de um indivíduo ou grupo ao transpor as fronteiras de um território nacional a outro. Este movimento envolve um processo de rupturas e reconstruções de vínculos jurídicos, políticos, culturais, sociais e identitários do indivíduo em relação ao Estado-nação e à comunidade política à qual originalmente pertence e de uma nova da qual passa a fazer parte. A partir dessa perspectiva, é possível compreender a migração de refugiados que ocorre em diversas partes no mundo (MOREIRA,

2012).

A Convenção de Genebra de 1951 definiu quem pode ser reconhecido juridicamente como refugiado: aquele que fugiu de seu país de origem em função de conflitos intra ou interestatais e outras situações de instabilidade política. Nos moldes de tal instrumento internacional, o termo refugiado pressupõe que o indivíduo tenha sofrido ou esteja correndo risco de ser perseguido por motivos de raça, religião, nacionalidade, filiação a certo grupo social ou opiniões políticas. Baseando-se no princípio de que os seres humanos devem gozar de liberdades fundamentais, sem quaisquer distinções, a Convenção promove a concessão da proteção jurídica àqueles impedidos de tê-la em seus Estados de origem (ACNUR, 2015b).

As dinâmicas que envolvem os processos de deslocamento de refugiados colocam em xeque, portanto, a relação com o Estado-nação de origem, tendo em vista que, em situações de conflitos armados, este emerge como violador ou não garantidor de direitos fundamentais à população civil. Assim, a partir do momento em que o país ao qual os refugiados se destinam assume o compromisso de recebê-los, este deve resguardar os direitos que foram violados ou ameaçados, bem como promover ações voltadas à inserção dessa população de migrantes forçados em meio à sociedade receptora (MOREIRA, 2012).

Vale pontuar que, naquele momento específico em que se deu a elaboração e aprovação da Convenção, a Organização das Nações Unidas orientava-se aos refugiados deslocados em virtude da Segunda Guerra Mundial, conflito que causou situações graves de violações de direitos humanos, além de consideráveis deslocamentos em massa no continente europeu (ACNUR, 2015b). A partir desta preocupação localizada regionalmente, a mesma organização internacional

106

decidiu criar uma agência específica: o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, tendo como mandato a proteção a esse grupo.

Posteriormente à Convenção de 1951, no cenário dos regimes militares que tomaram diversos países da América Latina, foi elaborada a Declaração de Cartagena de 1984, ampliando a definição anterior a partir da inclusão de "grave e generalizada violação de direitos humanos" como motivo para o reconhecimento do estatuto de refugiado. Compreendia-se que as situações de conflitos internos haviam assumido novas dimensões, fazendo-se necessária uma definição jurídica compatível ao novo contexto histórico e político no âmbito regional (ibidem).

Adentrando o cenário brasileiro, a lei 9.474 de 22 de julho de 1997, específica sobre a temática do refúgio, incluiu não apenas a definição clássica de refugiado dada pela Convenção de Genebra de 1951, como também a definição ampliada da Declaração de Cartagena de 1984. A partir dessa legislação, que definia as regras e o procedimento para o reconhecimento da condição de refugiado, o país tornou-se referência regionalmente em termos de arcabouço jurídico e institucional frente aos refugiados (MOREIRA, 2012). As deliberações acerca das solicitações de refúgio, vale mencionar, são tomadas pelo Comitê Nacional para Refugiados (CONARE), formado por representantes do Ministério da Justiça, Ministério de Relações Exteriores, Departamento da Polícia Federal, Ministério do Trabalho, Ministério da Saúde, Ministério da Educação e um representante da sociedade civil (posto assumido pela Cáritas Arquidiocesana). O Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados tem direito à voz sobre os casos em discussão, mas não a voto nas deliberações do órgão colegiado (ACNUR, 2015b).

Atualmente, o Brasil abriga 8.863 refugiados, segundo dados do comitê. Saliente-se que, dada a maior projeção do país no cenário internacional nos últimos anos, os pedidos de refúgio cresceram 2.868%, passando de 966, em 2010, para 28.670 em 2015. Dentre as 79 nacionalidades que compõem o universo dos refugiados aqui abrigados, os sírios ganham destaque, passando a assumir recentemente o posto de maior comunidade refugiada em nosso país (PORTAL BRASIL, 2016). Por esta razão, enfocá-la-emos neste artigo, vertendo o olhar para uma localidade específica: São Bernardo do Campo.

O artigo se pauta por levantamento bibliográfico sobre integração local de refugiados, abarcando essencialmente obras estrangeiras, grande parte dela produzida nos países do Norte (como Reino Unido e outros da Europa) – fato este que denota a parca exploração de tal temática pela comunidade acadêmica brasileira. Além disso, a fim de suprir a lacuna de documentação naquela localidade do ABC paulista, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com um gestor da prefeitura de São Bernardo do Campo, Tunico Vieira (secretário municipal de Relações Internacionais), e com um representante de instituição da sociedade civil, Ziad Saifi (vice-presidente do CDIAL – Centro de Divulgação do Islam para América Latina). Diante das

dificuldades de acesso direto a refugiados sírios nesta municipalidade (motivo pelo qual não foi viável a realização de entrevistas), abordaremos o processo de integração local com base nas perspectivas de tais representantes.

### 1. Integração local de refugiados: mapeando o debate teórico-conceitual e suas implicações práticas

Segundo o ACNUR (2014), entende-se que a *integração local* – uma soluções duradouras aplicadas aos refugiados – encerra o ciclo do deslocamento forçado. A integração é considerada, portanto, uma medida que deve ser adotada pelos Estados receptores de refugiados, sobretudo os signatários da Convenção de 1951 e os que a internalizaram mediante legislações nacionais, com vistas a lhes garantir o acesso e respeito a seus direitos fundamentais.

Neste processo multidimensional, entende-se que as esferas abarcadas pela integração local são várias: em linhas gerais, culturais, sociais, econômicas, jurídicas e políticas – de tal modo que a acessibilidade a elas deve ser promovida pelo Estado, a fim de que os refugiados possam gozar dos direitos mais básicos nas novas sociedades em que passam a viver.

Os debates acerca das delineações do termo integração local, considerando suas múltiplas dimensões e sua aplicabilidade prática, giram em torno da seguinte indagação: de que maneira é possível integrar plena e efetivamente os refugiados à nova comunidade que os acolhe? Antes de tudo, vale registrar que há divergências na literatura acerca das políticas direcionadas para a integração de refugiados em comparação a políticas para imigrantes — por esta razão, para muitos autores, refugiados e imigrantes devem ser tomados como categorias distintas. Flettcher (1996), por exemplo, sustenta que o processo de integração ocorre de maneira diferenciada para refugiados em comparação com outras categorias de imigrantes, pois o fator "migração forçada" (pressupondo involuntariedade, imposição, constrangimento, violência) impacta no reestabelecimento de laços afetivos e sociais no país receptor, levando a um processo de integração que pode se revelar mais lento.

Castles *et. al* (2002), por sua vez, ressaltam que não há consenso sobre o significado preciso do termo integração ou como esta pode ser mensurada, `a medida que seu sentido muda no tempo e espaço, estando sujeito a interesses, valores e perspectivas variáveis – embora existam arcabouços metodológicos construídos com o intuito de aferi-la. A integração assume, portanto, conteúdos complexos e multifacetados, assentados no caráter da subjetividade dos sujeitos que vivenciam tais processos.

Parece ser um ponto pacífico na literatura especializada, no entanto, a concepção da integração como um processo bidirecional (two-way process) que envolve tanto os recém-

chegados como a sociedade receptora. A assimilação, ao contrário da integração, é um processo considerado unidirecional, o qual requer dos imigrantes o distanciamento de suas culturas e tradições. Desse modo, supõe-se que a condição de estar alheio à sua cultura de origem é o que impulsiona a inserção na nova comunidade. Por isso, a partir de uma perspectiva bilateral e dialética, a sociedade e as instituições devem ser flexíveis a uma *outra* cultura que se exerce no país acolhedor de refugiados. Tal visão acerca da integração pressupõe uma sociedade na qual os indivíduos e as políticas sejam sensíveis, portanto, à diversidade cultural. A garantia da liberdade de expressão cultural é, assim, de fundamental importância para que o refugiado possa manter a sua identidade, afastando, assim, o enfoque voltado à assimilação (CASTLES et al, 2002; AGER; STRANG, 2010).

Ager e Strang (2010) comungam da ideia da reciprocidade como elemento essencial para definir as relações entre os refugiados e a sociedade receptora, exigindo mudanças e adaptações não apenas daqueles, tampouco ações somente advindas do Estado. A concretização da integração se dá nas trocas, nas interações sociais tecidas entre os nacionais e as comunidades refugiadas.

Zetter *et al.* (2002, p. 20), no mesmo sentido, focam a integração como um processo que promove a "parceria ativa entre migrantes e a sociedade de acolhimento", à medida que diz respeito `a igualdade de "condições na vida econômica, política e cultural", a partir da "tolerância, aceitação e respeito mútuo entre os diferentes grupos da população". Pensar em integração requer a consideração, portanto, da complexidade que é tornar-se parte de uma nova sociedade.

Da mesma maneira, Flettcher (1996) caracteriza a integração como a "plena participação e aceitação por parte da sociedade de acolhimento", referindo-se também `a preservação da cultura dos refugiados. A integração, segundo esta abordagem, tem sentido coletivo e abarca as posições que estes podem conquistar dentro da nova comunidade. A integração perpassa, assim, todo e qualquer setor da sociedade à medida que envolve diversos atores: Estado e suas instituições, tomadores de decisão (political decision-makers), organizações sociais (como Igrejas e ONG), além de empregadores (empresas) e vizinhos que se relacionam localmente em bairros. Não apenas as capacidades pessoais dos membros que compõem a sociedade receptora, como também o quadro jurídico-político institucional do país de refúgio são fatores reputados por Smith et al (2010) como definidores dos desdobramentos da integração local.

Visando uma integração qualificada como bem-sucedida, Castles et al (2002) afirmam que esta deve se fazer acompanhada do reconhecimento de direitos políticos, de modo que os refugiados possam de fato usufruir da equidade perante à sociedade receptora. Sugerem, com isso, a salvaguarda não só a direitos civis e culturais, como também aos direitos políticos – a fim de lhes conferir o exercício da cidadania. Tomá-la como direito no âmbito do processo de integração suscita, por outro lado, reflexões acerca da perda de identidade e do sentimento de pertença por

parte dos refugiados, bem como implicações àqueles que não desejam se tornar cidadãos ou que não satisfazem requisitos para aquisição da cidadania (SMITH et al., 2002).

Considerando os profícuos e desafiadores debates expostos acima sobre os contornos da integração local, destacamos, dentro do balanço bibliográfico empreendido, o abrangente modelo teórico-conceitual elaborado por Ager e Strang (2004; 2008; 2010), estruturado a partir dos principais domínios:

- (1) Markers and Means (marcadores e meios): acesso a emprego, moradia, educação e saúde;
- (2) Social Connection (conexão social): Social bridges (pontes sociais) dizem respeito às relações com os outros membros da sociedade de destino; Social bonds (vínculos sociais) compreendem as relações com a própria comunidade de refugiados e; Social links (elos sociais) correspondem ao as ligações com as instituições sociais;
- (3) Facilitators (facilitadores): conhecimento da língua e da cultura, condição de segurança e estabilidade;
- (4) Foundation (fundação): pressupostos e práticas em matéria de direitos e da cidadania.

Analisando os quatro domínios-chave propostos pelos autores, notam-se, quanto à primeira dimensão (*markers and means*), aspectos emergenciais a fim de que o refugiado possa se inserir adequadamente na nova sociedade. Dentre elas, uma necessidade básica é ter um local para chamar de lar, o que difere simbolicamente de uma simples moradia — considerando o processo doloroso da fuga, da situação vivenciada de violência e por ter deixado para trás não apenas a terra natal, como também entes queridos. A habitação consiste apenas em um "lugar para ficar", ao passo que o lar assume significado mais amplo, de um "lugar para viver". O lar pressupõe um ambiente de segurança, estabilidade e aconchego — este é o sentido, portanto, que o Estado e a comunidade receptores devem representar para o refugiado.

O segundo domínio-chave, social connection (conexão social), refere-se à construção de laços afetivos com os membros e as instituições da sociedade na qual os refugiados passam a se inserir. Três fatores conjugados devem propiciar a conexão social: (1) social bonds (vínculos sociais) dizem respeito à integração dos refugiados entre si; (2) social bridges (pontes sociais) configuram-se nas interações estabelecidas entre os refugiados e os membros da comunidade local; (3) social links (elos sociais) representam a articulação dos refugiados a organizações sociais (ONG e outras instituições, por exemplo, religiosas) e governamentais (AGER; STRANG, 2008).

As dimensões que conformam *os laços afetivos e sociais* podem ser analisadas a partir da visão identitária ou simbólica-cultural do sujeito em suas interações individuais ou coletivas – que

carregam em si forte carga de (inter)subjetividade. O sentimento de pertença a uma comunidade é de fundamental importância por reinserir o refugiado no convívio social junto aos seus (compatriotas igualmente deslocados) e entre os diferentes (membros da comunidade receptora). A partir da dimensão da *conexão social*, o refugiado pode buscar sua independência econômica, planejar seu futuro na nova comunidade acolhedora, bem como recuperar a autoestima e encorajar a autoconfiança entre seus pares (AGER; STRANG, 2008).

O conhecimento da língua local é vista como um dos *facilitadores* (terceiro domíniochave) do processo de integração e revela-se como ferramenta indispensável, `a medida que impacta diversas outras dimensões. Interessa notar que os autores distinguem tal categoria da educação (tida como marcador e meio), uma vez que a incapacidade de se comunicar na língua local pode acarretar problemas desde o primeiro momento em que refugiado chega ao país de asilo. A separação dessas duas categorias, embora tenham sentido próximo, ancora-se na importância de haver instrumentos para que os refugiados possam adquirir em curto prazo capacidades para se inserir minimamente em âmbito local. O acesso a educação, em contrapartida, pressupõe certa estabilidade econômica que possibilite a permanência em determinada localidade para realização dos estudos (AGER; STRANG, 2008).

As instituições da sociedade civil desempenham, nesse ponto, papel primordial na integração do refugiado no Brasil, ao oferecerem cursos de língua portuguesa e cultura brasileira, que correspondem às suas necessidades mais prementes. Ao deter o conhecimento da língua, o refugiado torna-se capaz de conquistar sua autonomia na sociedade receptora, ao possibilitar sua inserção no mercado de trabalho e estimular o desenvolvimento de relações sociais com seus membros — além de poder ter acesso mais efetivo a outras esferas fundamentais (como mencionado acima, dar continuidade a seus estudos, acessar com maior facilidade o sistema de saúde etc.).

As instituições representantes da sociedade civil, ao empregar tais recursos, proporcionam não apenas o "conhecimento da cultura local" aos refugiados, mas também estimulam o conhecimento intercultural, promovendo as questões de diversidade, alteridade e pluralidade. Dessa forma, não apenas possibilitam que estrangeiros tenham contato com elementos fundantes do Brasil, mas também aos brasileiros terem acesso a outras culturas que lhes são, por muitas vezes, estranhas.

Importa registrar que, no Brasil, seguindo uma tendência compartilhada historicamente na América Latina, as entidades religiosas assumiram a centralidade no que diz respeito ao acolhimento a refugiados (MOREIRA, 2012). Instituições da sociedade civil (frequentemente, portanto, representadas por entidades religiosas) desenvolvem papel fundamental no processo de recepção aos refugiados, oferecendo assistência e, consequentemente, contribuindo para promoção

da *conexão social* quando medeiam os *elos e as pontes sociais*, seguindo os termos de Ager e Strang.

Recentemente, o Brasil vem reconhecendo um número maior de refugiados oriundos de diversas nacionalidades. Os sírios, como já apontado, despontam como a maior população refugiada atualmente no país (ACNUR, 2014). Portanto, direcionaremos nosso olhar, pautandonos sobretudo pela construção teórica dos referidos autores, a uma localidade específica, conhecida por ter uma comunidade significativa de sírios no país: a cidade de São Bernardo do Campo (DOMINGUES, 2015).

### 2. Refugiados sírios em São Bernardo do Campo

A região do ABC paulista abriga refugiados e migrantes forçados que se deslocaram em função de conflitos e graves condições de instabilidade política e socioeconômicas, a exemplo dos sírios e haitianos. A presença de tais populações imigrantes suscita a discussão sobre os processos de integração local experimentados por eles, os quais remetem à interação com atores estatais e instituições da sociedade civil. Estas, cabe mencionar, têm assumido a função de intermediar demandas postas pelos imigrantes ao poder público local (SAIFI, 2014; DOMINGUES, 2015).

A população refugiada que habita São Bernardo do Campo faz parte do contingente de refugiados sírios ingressantes no Brasil desde 2012, após a eclosão da guerra civil no ano anterior, que já levou 4,8 milhões de pessoas a fugirem para outros países, além de 7,6 milhões a se deslocarem internamente<sup>4</sup> (ACNUR, 2015a; 2016).

Considerando este cenário, o governo brasileiro decidiu conceder vistos humanitários em consulados brasileiros na Síria e regiões fronteiriças (Turquia, Jordânia, Líbano e Egito) para que os sírios possam chegar ao território nacional e solicitar refúgio perante o CONARE. Segundo o comitê, 100% das solicitações feitas por sírios tem sido aceitas no Brasil, de modo que o país vem se destacando como maior acolhedor de sírios na América Latina (ACNUR, 2015a; 2016; PORTAL BRASIL, 2016).

A instituição denominada Centro de Divulgação do Islam para a América Latina (CDIAL), atuante há vinte e nove anos em projetos de assistência social, já auxiliou iraquianos, palestinos, senegaleses, nigerianos e até mesmo bósnios. No que se refere aos sírios, consta que, no decorrer de sua história, prestou assistência a cerca de 60 famílias, totalizando 600 pessoas em São Bernardo do Campo. E, atualmente, assiste 15 famílias refugiadas deslocadas em virtude da guerra civil. É válido ressaltar que alguns refugiados passaram anteriormente pela Cáritas Arquidiocesana

112

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> A respeito do conflito na Síria e dos fluxos de refugiados dele decorrentes, ver *Forced Migration Review special edition: The Syria crisis, displacement and protection* (v. 47, set./ 2014).

(instituição da Igreja Católica que trabalha com a recepção de refugiados ha décadas no país) e depois chegaram ao CDIAL. O CDIAL, cumpre frisar, consiste em uma entidade nacional que representa a comunidade muçulmana brasileira, portanto atua mediante um aspecto de identificação fundamental: a religião (SAIFI, 2014; DOMINGUES, 2015).

O CDIAL atualmente fornece apoio para que os refugiados recém-chegados possam restabelecer suas vidas o mais rapidamente possível no Brasil. Para tanto, ajuda-lhes a providenciar os documentos necessários para a aquisição de um imóvel e, sobretudo, para a conquista de um emprego. A orientação é geralmente voltada a questões jurídicas e referentes à locação e também à obtenção da Carteira de Trabalho e Previdência Social, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, Carteira do Sistema Único de Saúde etc. (DOMINGUES, 2015).

Com financiamento familiar independente – propiciado pela família Ali Saifi –, a instituição religiosa oferece ensino da língua e cultura brasileiras aos refugiados sírios, sendo as aulas ministradas por um refugiado que era professor universitário em Damasco. Tal fato revela-se importante, visto que as ações promovidas pelo centro islâmico se pautam pela participação dos próprios refugiados nas atividades voltadas à integração do grupo. As crianças, por sua vez, são matriculadas na Escola Medina, que também pertence à comunidade muçulmana de São Bernardo do Campo (DOMINGUES, 2015).

O CDIAL tem estabelecido contatos com o poder público municipal, através da Secretaria de Relações Internacionais, especialmente em questões relacionadas à saúde pública. Os refugiados possuem dificuldade para se comunicar, o que pode prejudicar o atendimento médico. Em casos de urgências, funcionários do CDIAL buscam acompanhar os refugiados nas unidades de saúde. Questões referentes a tradições islâmicas, que perpassam a dimensão de gênero, igualmente afetam o acesso à saúde, uma vez que as sírias só devem ser atendidas também por mulheres (médicas e enfermeiras, portanto). Nesse sentido, a instituição religiosa tem empreendido esforços para viabilizar o acesso dos refugiados e das refugiadas ao sistema de saúde, buscando a conscientização dos gestores públicos e dos profissionais da saúde em relação ao respeito aos costumes islâmicos (SAIFI, 2014; DOMINGUES, 2015).

O atendimento mais procurado tem sido para imunização e para realização de pré-natal, sendo os problemas mais citados a comunicação, a tradução e a adaptação cultural à realidade brasileira. Por outro lado, a Secretaria de Relações Internacionais de São Bernardo do Campo afirma ter avançado neste quesito, realizando reuniões intersecretariais a fim de promover os direitos dos refugiados e imigrantes em outras áreas do poder público local (VIEIRA, 2015; DOMINGUES, 2015).

Além desta, outras dificuldades apontadas pelos refugiados sírios, de acordo com o representante do CDIAL, consistem em obter empregos que correspondam à qualificação

adquirida no país de origem. Muitos possuem diplomas do ensino superior e outras competências, mas não conseguem comprovar essa qualificação por meio de documentos – o que afeta em especial, mas não somente profissionais liberais. É frequente que os refugiados cheguem ao país de destino sem portar documentos, por conta da situação de fuga num contexto de conflito armado; ademais, há obstáculos à validação de certificados em nível superior no Brasil (DOMINGUES, 2015).

Por outro lado, os refugiados sírios recém-chegados têm contado com o apoio da comunidade muçulmana de São Bernardo do Campo para galgar postos de trabalho. De acordo com Domingues (2015), muitos são os casos em que os refugiados conseguiram se inserir no mercado de trabalho pela intermediação de membros da comunidade muçulmana. Voltando `a questão cultural, são os homens que assumem a tarefa de provedores do lar. Por esse motivo, é provável que não haja muitas refugiadas sírias trabalhando. Além disso, a educação superior não parece ser um objetivo dos refugiados sírios, até porque muitos já concluíram estudos nesse nível de ensino (Ibidem).

A partir das considerações tecidas acerca do processo de integração local dos refugiados sírios em São Bernardo do Campo, nota-se que as ações em prol do grupo ainda vêm sendo aprimoradas – visto que o poder público local teve conhecimento apenas recentemente desses fluxos de migrantes forçados para a região. A articulação entre a prefeitura municipal e a instituição islâmica (enquanto representante da sociedade civil na cidade) faz-se, assim, bastante significativa para fomentar o processo de integração local de tais refugiados.

### Reflexões finais

A integração local não deve ser tomada como um processo uníssono, linear, tampouco unilateral ou unidimensional; mas, ao contrário, imbuído de uma multiplicidade de aspectos, assim como de alta carga de simbolismo e subjetividade – o que se buscou mostrar ao longo deste artigo.

Atendo-se aos indicadores propostos por Ager e Strang empregados para examinar a experiência dos refugiados sírios em São Bernardo do Campo, observa-se que: seguindo o eixo dos marcadores e meios, o CDIAL os auxilia a obter documentos, a conseguir moradia e emprego, assim como no acesso a saúde e a educação das crianças; e, ainda, no eixo dos facilitadores, oferece cursos de português e cultura brasileira. As práticas comunitárias empreendidas por tal instituição estimulam, com isso, o desenvolvimento das capacidades dos refugiados para que possam interagir localmente.

Por meio de suas atividades, o CDIAL também encoraja a inserção dos refugiados recémchegados, ao articular as pontes sociais, proporcionando-lhes um ambiente de interação com a comunidade muçulmana de São Bernardo do Campo. Nota-se aqui que a dimensão da religião revela-se fundamental ao estimular o desenvolvimento de relações com a sociedade receptora. Finalmente, como já apontado, a instituição islâmica intermedeia as relações da comunidade refugiada síria com a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Assim, tomando o eixo das fundações, o CDIAL fomenta o acesso a e a concretização de direitos no país. No entanto, a discussão sobre a participação efetiva dos refugiados esbarra na inexistência de direitos políticos aos imigrantes no país, de tal maneira que o exercício pleno da cidadania resta, em grande medida, comprometido devido a essa lacuna jurídica.

Destarte a imprescindibilidade de garantia `a realização de direitos, concebe-se que o Estado não deve ser tido como único "provedor" da integração local, pois não conseguiria efetivar satisfatoriamente todas as áreas abrangidas por esta. Nesse sentido, as práticas das instituições da sociedade civil (aqui representadas pela entidade religiosa) podem ser consideradas de grande valia, ao suprirem áreas frequentemente desassistidas pelo Estado (ZETTER et al., 2002; LANE, 1995).

A fim de se ter maior insumo para balisar respostas mais efetivas por parte do poder público em prol dos refugiados, a temática da integração local merece ser aprofundada a partir de suas especificidades. No caso tratado por este artigo, destaca-se a necessidade de realização de pesquisas que abordem singularmente as refugiadas sírias. Tais estudos podem gerar importantes contribuições teóricas e práticas (subsidiando, portanto, a posterior elaboração de políticas públicas), já que a percepção sobre o processo de integração pode se revelar diferenciada em função do gênero. Além disso, carece investigar a existência de atitudes discriminátorias por parte da comunidade local frente a refugiadas e refugiados sírios — considerando que o senso de estabilidade e segurança são fatores cruciais para que o processo de integração seja considerado positivo. Nesse sentido, tendo em conta que os resultados obtidos por esta pesquisa se basearam em relatos de representantes de instituições social e estatal, importa alcançar os refugiados e refugiadas, a fim de que possam colocar em seus próprios termos as vivências acerca desses processos.

Enfim, como Smith et al (2010) ressaltam, é preciso avançar nos estudos empíricos sobre integração local adentrando as peculiaridades que tais processos guardam, e, ainda, na discussão conceitual sobre o que se compreende por integração. Há muito a se caminhar, portanto, ainda pela frente.

### Referências

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS (2014). Cartilha para refugiados, publicado em: acnur.org



FLETTCHER, S. (1996) Time is an important factor in integration of refugees. [S.l.: s.n.].

LANE, J. (1995) Non-governmental organizations and participatory development: the concept in theory versus the concept in practice. In: NELSON, N.; WRIGHT, S. Power and Participatory

**Development: Theory and practice.** Londres: Intermediate Technology Publications, 175-81.

MOREIRA, J. B. (2012) Política em relação aos refugiados no Brasil (1947-2010). Tese de doutorado em Ciência Política, apresentada ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas (Orientador: Prof. Dr. Shiguenoli Miyamoto).

PORTAL BRASIL (2016). Brasil abriga 8.863 refugiados de 79 nacionalidades, publicado em: [http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2016/05/brasil-abriga-8-863brasil.gov.br refugiados-de-79-nacionalidades]. Disponibilidade: 19/05/2016.

SAIFI, Z. (2014) Integração local: atuação dos atores da sociedade civil, relatos e experiências. Seminário "Integração local de refugiados: Políticas Públicas e trajetórias nos municípios do ABC". São Bernardo do Campo, novembro. Palestra.

SMITH, G.; STEWART, E.; DA LOMBA. S.. (2010) Introduction: Critical Reflections on Refugee Integration: Lessons from International Perspectives. Journal of Refugee Studies, Oxford, 4 (23): 411-4.

UFABC (2014). Integração local de refugiados: Políticas Públicas e trajetórias nos municípios do ABC. Seminário "Integração local de refugiados: Políticas Públicas e trajetórias nos municípios do ABC". São Bernardo do Campo, novembro. Palestra.

VIEIRA, T. (2015) "Refugiados nos municípios do ABC: a atuação das instituições da sociedade civil no processo de integração local". São Bernardo do Campo, fevereiro. Entrevista.

ZETTER, R. et al. (2002) Survey on policy and practice related to refugee integration. Oxford: Oxford Brookes University.